



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 3.718 DE 25 DE Fevereiro DE 2016.**

Projeto de Lei nº 006/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Altera dispositivo da Lei nº 1.352 de 12 de dezembro de 1990.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, ESTADO DE MATO GROSSO, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 25 da Lei nº 1.352 de 12 de dezembro de 1990 passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“Art. 25** - Os membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente eleitos perceberão remuneração correspondente ao subsídio de classificação DAS - 3, previsto no Anexo IV da Lei Complementar nº 84/2005.

**Parágrafo Único** - Os membros do Conselho Tutelar apesar de remuneradas, não fazem parte do quadro de funcionários da Administração Municipal, no entanto lhes assistem os direitos inerentes aos servidores legalmente investidos na mesma função, tais como férias, gratificação natalina e inscrição no regime geral de previdência, além dos estabelecidos na presente lei.”

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 11.02.08.243.0013-2091-3190.11-299 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Barra do Garças/MT, 25 de Fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS  
Prefeito Municipal